

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 012 /2.004

- Leia-se em Sessão  
- CDDIA 105 Edis  
- As Comissões  
17/02/2004  
J. B.

IBIÚNA, SP, 16 DE FEVEREIRO DE 2.004.

~~SECRETARIA~~ **SENHOR PRESIDENTE:**

Projeto de Lei nº 350/2004  
recebido em 16 de 02 de 2004  
prazo vence em 16 de 02 de 2004  
entregue por

A presente Proposição, sob o nº /04, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo a assinar termo de convênio e/ou contrato, junto ao Governo do Estado de São Paulo, através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, visando a construção, pela CDHU, de 189 (cento e oitenta e nove) unidades habitacionais pelo Programa "Habiteto", que serão executadas em área localizada no Bairro do Curral, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo,

Estas unidades habitacionais, vem sanar o déficit habitacional em nosso Município para as pessoas de baixa renda, o que justifica plenamente a nossa proposição, que ora submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara.

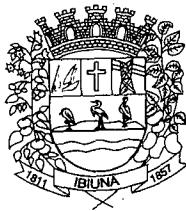
Assim sendo, editamos a presente proposição, que ora submetemos à apreciação dessa digna Câmara Municipal, solicitando que a mesma seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AO  
EXMO.SR.  
LUIZ FERNANDO PEREIRA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.  
NESTA.

Secretaria Administrativa  
Recebido: 16/02/04  
Tb. 46/11



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

350/2004

BB

## PROJETO DE LEI N° 012/04

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.004.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU."

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com a referida Entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes Cláusulas, fixando-se com responsabilidade e expensas do Município:

I – Executar toda a infra-estrutura básica necessária ao empreendimento, tais como: redes de abastecimento de água, rede de coleta e distribuição e tratamento de esgoto e energia elétrica, por seu próprio intermédio ou das respectivas empresas concessionárias de serviço público, conforme definidos nos respectivos pareceres de viabilidade técnica, bem como colocação de guias e sarjetas e manutenção das vias públicas do referido conjunto e apresentar o termo de compromisso geral referente a execução de projetos e redes, anteriormente ou concomitantemente às obras de edificação do núcleo residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na comercialização das unidades habitacionais;

II – A elaboração do projeto e execução das obras de drenagem necessárias a implantação do conjunto;

III – As obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes quando das modalidades de Cesta de Materiais de Construção / Habiteto – CMC, Auto Construção – AC e Administração Direta – AD;

IV – Que todas as despesas decorrentes de: certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "Habite-se", com referência à área de terreno e do respectivo núcleo habitacional e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e/ou construções, quando ainda de propriedade da **CDHU**, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento;

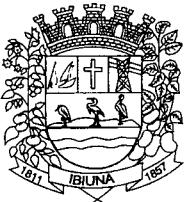
**Art. 2º** - O Programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da **CDHU** e/ou de posse do município, a ser doado à **CDHU**.

**Art. 3º** - Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de

BB

BB

BB



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU,**  
implantar neste Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional.

**ART. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS  
16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.004.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bello", which is likely a reference to the signature of the Mayor.  
**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM ..... DE ..... DE .....  
PRESIDENTE ..... 1º SECRETÁRIO



Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 16 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 346/2004 que "Autoriza a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna – SP a conceder auxílio material para a Associação Desafio Jovem Ibigospel 'Presente de Deus' e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 16 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 347/2004 que "Dispõe sobre denominação do Centro de Saúde do Bairro Campo Verde";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 16 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 348/2004 que "Altera o artigo 3º., inciso II, da Lei Municipal nº. 594, de 23 de fevereiro de 2.001, e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 16 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 349/2004 que "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 16 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 350/2004 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e/ou Contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.";

Considerando que a denominação proposta ao Centro de Saúde do Bairro Campo Verde é de Senhor ilustre, pessoa de família tradicional que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando que a alteração proposta ao artigo 3º. da Lei Municipal nº. 594, de 23 de fevereiro de 2.001 visa dilatar o prazo de contratação do pessoal das Frentes de Trabalho adequando a necessidade dos serviços que serão prestados;

Considerando a necessária doação de área ao CDHU para a construção de 189 unidades habitacionais do Programa Habiteo;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa assinar termo de convênio com o Governo do Estado de São Paulo através do CDHU para o efetivo início da construção das 189 unidades habitacionais;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de convênio com sociedade civil, denominação de Centro de Saúde, alteração de prazo da lei de frente do trabalho, doação de área para o CDHU e convênio com o CDHU para construção de casas populares.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei n<sup>os</sup>. 346, 347, 348, 349 e 350/2004 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 17  
DE FEVEREIRO DE 2004.

The image shows a dense collection of handwritten signatures and initials, appearing as a single, continuous scribble. The signatures are written in black ink and vary in style. Some recognizable names and initials include "B. Tadeu", "PPB", "magalhaes", "Paulo Roberto", "P.T.B", "Portunho", and "J. J. G. M." The signatures are layered over each other, creating a complex, abstract shape that obscures the lower portion of the document.



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266  
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

07

## PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 350/2004

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 350/2004 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e/ou contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois tem o objetivo de autorizar o Executivo a firmar convênio ou contrato com a finalidade de construir 189 (cento e oitenta e nove) casa populares do programa CDHU - Habiteto.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas apresenta parecer pela tramitação normal, pois o convênio visa a implantação de Conjunto Habitacional Popular, visando o desfavelamento de área próxima ao Ginásio de Esportes do Jardim Nova Ibiúna, sendo a proposição de inegável alcance social, e resolução no problema de habitação daqueles menos favorecidos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17  
DE FEVEREIRO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS

VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES

MEMBRO

SALVADOR ALVÉS DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

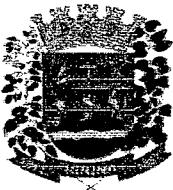
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

*[Handwritten signature]*

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 350/2004 - fls. 02

*[Handwritten signature]*  
JOAO BENEDICTO DE MELLO NETO  
VICE - PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
FORTUNATO COELHO RAMALHO  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 326/2004

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU".

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com a referida Entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes Cláusulas, fixando-se com responsabilidade e expensas do Município:-

- I – Executar toda a infra-estrutura básica necessária ao empreendimento, tais como: redes de abastecimento de água, rede de coleta e distribuição e tratamento de esgoto e energia elétrica, por seu próprio intermédio ou das respectivas empresas concessionárias de serviço público, conforme definidos nos respectivos pareceres de viabilidade técnica, bem como colocação de guias e sarjetas e manutenção das vias públicas do referido conjunto e apresentar o termo de compromisso geral referente a execução dos projetos e redes, anteriormente ou concomitantemente às obras de edificação do núcleo residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na comercialização das unidades habitacionais;
- II – A elaboração do projeto e execução das obras de drenagem necessárias a implantação do conjunto;
- III – As obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes quando das modalidades de Cesta de Materiais de Construção / Habiteto – CMC, Auto Construção – AC e Administração Direta – AD;

**Art. 2º** - O Programa Habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU e/ou de posse do município, a ser doado à CDHU.

**Art. 3º** - Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, implantar neste município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 326/2004 – fls. 02

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE  
2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

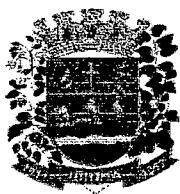
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

Ofício GPC nº. 29/2004

Ibiúna, 18 de fevereiro de 2004

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 326/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 012/04, nesta Casa tramitou com o nº. 350/2004, que “Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 350/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 fevereiro de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 p. passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 350/2004 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 350/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 326/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 29/2004, da presente data. Ibiúna, 18 de fevereiro de 2004.

*[Handwritten signature]*  
Amauri Gabriel Vieira  
Secretário Geral  
Administrativo